



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
DS n.º 1140 de 13/09/1995
[Signature]

LEI N.º 1.380

Data: 29 de agosto de 1995.

SÚMULA: Autoriza o Executivo celebrar convênio com a **Associação Comercial e Industrial de Pato Branco** e com a **Sociedade Rural de Pato Branco**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a **Associação Comercial e Industrial de Pato Branco** e com a **Sociedade Rural de Pato Branco** para a realização da **IV EXPOPATO**.

Art. 2º - As entidades conveniadas deverão prestar contas ao Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

Art. 3º - As entidades conveniadas deverão franquear o acesso a todas as instalações da **IV EXPOPATO**, ao público em geral, em um dos dias do evento, durante o horário integral de funcionamento da exposição.

Parágrafo único - Aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particular, de 1º, 2º ou 3º graus, do Município de Pato Branco, fica assegurado o pagamento de meio-ingresso a todas as instalações da **IV EXPOPATO**, na forma da Lei nº 1.208, de 04 de maio de 1993.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de agosto de 1995.

[Signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL